**PROJETO DE LEI Nº 029, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 687.756,28 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos |  |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos |  |
| 26 | Transporte |  |
| 782 | Transporte Rodoviário |  |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento |  |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros |
| 2.701.0 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados |
| **XXX - 4.4.90.30** | **Material De Consumo** | **674.184,85** |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos |  |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos |  |
| 26 | Transporte |  |
| 782 | Transporte Rodoviário |  |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento |  |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros |
| 2.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos |
| **XXX - 4.4.90.30** | **Material De Consumo** | **13.571,43** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

**Superávit Financeiro:**

**Saldo apurado do exercício anterior**:

**Convênio N° 117/2022/PGE/DER-RO**

**Conta: 11089-2**

**FR:** 2.701.0 Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados **674.184,85**

**FR:** 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **13.571,43**

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

**Mensagem nº 031, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis,*

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 029, DE 11 DE MAIO DE 2023. que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****, por superávit financeiro nos termos do art, 43, §1º, I, da Lei 4.320/64.*

 Levando em Consideração a substituição ao projeto anterior que tratava da execução indireta tendo em vista as tentativas de contratação para execução dos Serviços através de Processo licitatório, deram Fracassados, tendo a dificuldade em contratar empresa especializadas no ramo de terraplanagem, decidimos, por apresentar ao Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes DER/RO novo projeto com a execução direta comtemplando as estradas vicinais do nosso município e assim cumprir com o objeto do convênio.

 Considerando o Termo Aditivo ao convênio nº **117/2022/PGE/DER-RO**, ID. (226856) firmado em 26 de abril de 2023, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, e o município de **Campo Novo de** **Rondônia/RO**, para os fins que especifica.

 Desta forma, a abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de execução do referido convênio nº **117/2022/PGE/DER-RO** e contrapartida**,**firmado entre as partes,cujo objeto é custear a recuperação de estradas vicinais por execução direta, conforme anexos.

 Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

 Atenciosamente,

**[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 029/2023

 Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 031/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro,** para que se possa proceder a execução do convênio nº **117/2022/PGE/DER-RO**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito